

= Lei Municipal nº 004/79 =
Oriundo do Executivo.

Estimula - Autoriza o Executivo Municipal a destinar a parte do lote 3/nº da quadra 24 para a construção de uma casa de Alvenaria e a firmar consórcio Administrativo.

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, usando dos atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovoou e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte

= Lei =

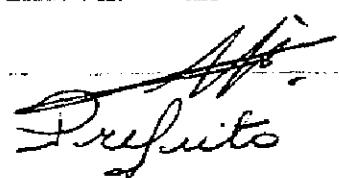
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a parte do lote 3/nº da quadra 24 de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes confrontações: - pela frente com a Travessa Delegado Albino, medindo 12 (doze) metros; pelo lado direito, medindo 19 (dezenove) metros; com a Prefeitura Municipal de Ibaté; pelo lado esquerdo medindo 19 (dezenove) metros, com Virginio Tedesco e aos fundos, medindo 12 (doze) metros, também com terrenos da Prefeitura Municipal de Ibaté, havidos por doação da União Federal, transcrita sob nº 84, às fls. 20,

do livro nº 3, do registro de Imóveis de Ibaté; a construção de um prédio residencial, de alvenaria, para uso do promotor de justiça desta comarca.

Artigo 2º - Para a construção de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio Administrativo com as Prefeituras Municipais de Japira e Conselheiro Machado Paraná.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado do Paraná,
aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de
mil novecentos e setenta e nove (24-04-79).


Prefeito Municipal